

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608/1996

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.926/92, QUE DETERMINA REGISTRO PÚBLICO DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/02/1996 01/03/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 656/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - licitações

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



CABINETE DO PRESIDENTE

proc. nº 20.200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 608. DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.926/92, que determina registro público dos editais de licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 27 de fevereiro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.926, de 11 de maio de 1992, em vista de Acórdão de 07 de junho de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.882-0/9.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (28.02.1996).

"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (28.02,1996).

CLU aufudo WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

88

SG